ATA N.º 04/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 50 minutos

No dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José
Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Mais Lezíria 2016		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		

4	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho ratificação	Reg.º 397/2016, de 11.01	Walter Portos Dias da Silva
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	02/2016, de 15.01	Walter Portos Dias da Silva
6	Pedido de licenciamento de queimada / Despacho a ratificação	01/2016, de 11.01	Portucel Soporcel Florestal, Lda.
7	Pedido de licenciamento de queimada / Despacho a ratificação	02/2016, de 12.01	Luís Espírito Santo Silva de Mello
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	03/2016, de 19.01	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz - Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Pedido de autorização para que a atribuição da arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque Ribeirinho de Samora Correia mude de nome individual, para o nome da empresa Léguas da Terra Unipessoal, Lda.		André Filipe Serra Cardoso
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Licença administrativa / Construção de edifício habitacional	504/2015	Soc. de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
11	Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento	1018/2014	João Carlos Nunes Caraça – Cabeça Casal
12	ec ec	973/2015	José António Caniço de Oliveira
13	Aprovação do projeto de arquitetura	1118/2015	Carlos José B. Marques

14	u	515/2015	Posto Abastecedor Combustíveis Líquidos Sta. Maria, Lda.
15	ii ii	516/2015	Posto Abastecedor Combustíveis Líquidos Sta. Maria, Lda.
16	ss ss	523/2014	Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.
17	Certidão de compropriedade	12/2016	António José S. Andrade
18	Certidão de domínio público	1038/2015	José Cunha P. Palha
19	Trânsito / Reclamação	1076/2014	Junta de Freguesia de Samora Correia
20	Trânsito / Criação de lugar de estacionamento	1047/2015	Creche, Jardim Infantil de Benavente
21	Trânsito / Colocação de lombas	1242/2015	Filipe Carvalho Pina
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz 2016 – Pedido de apoio – Despacho a ratificação		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz 2016
23	Pedido de cedência de salas para formação		Plano SALUTE
24	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 18 de junho de 2016		Clube União Artística Benaventense
	Educação		
25	Retificação da Informação n.º 6147 – Componente de apoio à família 1.º ciclo, refeições escolares – Interrupções letivas	Informação n.º 239, de 13/01/2016	
26	Ação social escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano	Informação n.º 359, de	

	letivo 2015/2016	20/01/2016	
27	Pagamento de manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 360, de 20/01/2016	
28	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Livros e material escolar – Ano letivo 2015/2016 – 1.º período	Informação n.º 332, de 20/01/2016	
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1 – COLÓQUIO "A BANDA, OS TOIROS E O FADO"

Referiu que no período da tarde do passado sábado, no salão nobre da SFUS, ocorreu a realização do colóquio "A Banda, Os Toiros e o Fado".

Tratou-se duma iniciativa muito interessante, que contou com a participação de várias figuras da tauromaquia nacional.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1 – CONTRA RELÓGIO POR EQUIPAS EM CICLOTURISMO

Saudou a Casa do Benfica de Samora Correia pela realização do contra relógio por equipas em cicloturismo, num percurso de 60 km, que percorreu todas as freguesias do município e que contou com a participação de quarenta e quatro equipas, das quais duas eram espanholas, num total de trezentos atletas.

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1 - CONCERTO DOS PUMPKINS SYMPHONIC

Deu nota da realização na passada sexta feira do concerto dos Pumpkins Symphonic no Centro Cultural de Samora Correia, com lotação esgotada.

2 – 2.ª NOITE DA GULA

Apesar de não ter podido estar presente, deu nota da realização no passado sábado, da segunda Noite da Gula, organizada pela Sociedade Filarmónica de Santo Estevão.

3 - ESPETÁCULO "DANÇAS POR UM SORRISO"

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Referiu que ocorreu no passado sábado, no Centro Cultural de Samora Correia, uma gala de dança solidária, cuja receita reverteu a favor da Associação Sorrisos da Lezíria, com a lotação da sala esgotada.

4 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE

Felicitou a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, pelo êxito da realização da Festa Pequena.

Deixou uma palavra de satisfação à Comissão de Festas pelo sucesso e sentido de responsabilidade pela realização desta primeira etapa.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE

Felicitou a Comissão de Festas e todos os voluntários envolvidos pela realização da Festa Pequena.

2 – 2.ª NOITE DA GULA

Associou-se às felicitações endereçadas à Sociedade Filarmónica de Santo Estevão, pela organização da segunda Noite da Gula.

3 - CONCERTO DOS PUMPKINS SYMPHONIC

Endereçou os parabéns aos Pumpkins Symphonic pelo excelente espetáculo dado na passada sexta-feira no Centro Cultural de Samora Correia.

Considerou que foi uma aposta ganha da Câmara Municipal que conseguiu, por duas vezes consecutivas, esgotar duas salas de espetáculo do município e que, certamente, esgotará uma terceira em Santo Estevão.

Fez referência a relatos relativamente ao preenchimento de lugares reservados e que aquando do início do espetáculo estavam por ocupar, havendo pessoas que não puderam assistir ao espetáculo.

Observou que, de futuro e tratando-se dum investimento e organização da Câmara Municipal, tem que ser equacionada a forma de reservas de bilhetes e gestão do espaço, definindo regras para evitar situações constrangedoras.

4 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Deu nota da forma tranquila e ordeira como decorreu a eleição para o Presidente da República, nomeadamente no concelho.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, pedindo o uso da palavra, disse que, sobre a gestão dos lugares reservados nas salas de espetáculos, não ter tido conhecimento que tenha havido alguma reclamação sobre os lugares reservados e que à hora do espetáculo não estavam ocupados.

Referiu que chegou cinco minutos antes do início do espetáculo e que na bilheteira estavam uma dezena de bilhetes por levantar de pessoas que tinham confirmado a sua presença.

Disse que no início do espetáculo notou-se que havia alguns lugares por preencher mas que acabaram por ser ocupados rapidamente.

Aludiu que, nas mais diversas formas, quer no site da Câmara Municipal quer na página oficial dos Pumpkins, foi publicitado o espetáculo e no Centro Cultural de Samora Correia foi afixada informação que a sala abria às vinte e uma horas, que os lugares reservados tinham que ser ocupados até essa hora e que, caso não o fizessem, ficavam disponíveis para outras pessoas.

Mencionou ainda que os lugares da sala do Centro Cultural de Samora Correia estão todos numerados e que os bilhetes emitidos têm numeração correspondente à dos lugares.

Observou que a entrega de convites foi dividida entre os que ficaram na bilheteira para serem adquiridos na semana que antecedeu o espetáculo e outros que foram entregues pela banda.

SENHOR VEREADOR LUIS SEMEANO

1 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE

Felicitou a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, pela realização da Festa Pequena durante o fim de semana.

2 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Felicitou o candidato vencedor, professor Marcelo Rebelo de Sousa, desejando-lhe bom desempenho como Presidente da República.

3 – OBRAS NA PONTE DA VALA NOVA EM BENAVENTE

Deu nota dos transtornos causados pelas obras de manutenção/reparação da ponte da Vala Nova em Benavente, nomeadamente as grandes filas de trânsito, sobretudo em horas de ponta, lamentando não havendo uma solução alternativa a não ser pela autoestrada.

Questionou se a Câmara Municipal já tinha reagido a este problema e qual a solução encontrada.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - EVENTOS OCORRIDOS NO DECURSO DA SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas pelos senhores vereadores, às coletividades e associações.

Referiu que, de futuro, algumas das iniciativas têm que ser repensadas, nomeadamente a realização do contra relógio por equipas em cicloturismo, dado que, decorrendo em estradas nacionais e pelo seu carater da prova pode causar problemas no trânsito e a ocorrência de acidentes.

Deu nota que a prova mereceu parecer favorável por parte da GNR de Samora Correia e que estavam garantidas as condições de segurança.

2 - CONCERTO DOS PUMPKINS SYMPHONIC

Observou que, quanto à realização de espetáculos da responsabilidade da Câmara Municipal ou, não sendo diretamente da sua responsabilidade mas acontecendo nos

equipamentos municipais, está definido pelos serviços a existência de regras no acesso às salas.

Referiu que, tendo os espetáculos hora marcada para o seu início as pessoas interessadas em assistir devem estar presentes à hora certa, sob pena de verem os seus lugares ocupados.

Disse que teve a oportunidade de assistir ao concerto e verificou que algumas pessoas chegaram já no decorrer do espetáculo, estando os seus lugares já ocupados por outras pessoas que estavam à espera.

Confirmou a existência duma informação que, se à hora marcada para o início do espetáculo os lugares não estivessem ocupados, seria permitido o acesso a outras pessoas que estavam à espera.

Crê que esta tem que ser a metodologia a utilizar não havendo motivos para as pessoas ficarem indignadas.

3 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Deu nota que as eleições para o Presidente da República decorreram sem qualquer tipo de incidente e dentro da normalidade.

Manifestou-se preocupado com a abstenção verificada no concelho, superior à média nacional, havendo uma redução em relação às eleições de dois mil e onze na ordem de dois pontos percentuais.

Considera que os cidadãos devem ter uma participação mais ativa nos atos eleitorais e que a democracia só faz sentido se as pessoas participarem nessa mesma democracia.

Desejou ao professor Marcelo Rebelo de Sousa as maiores felicidades para o seu mandato como Presidente da República.

4 – OBRAS NA PONTE DA VALA NOVA EM BENAVENTE

Lembrou que na reunião do Executivo realizada na passada semana, foi presente uma comunicação da Infraestruturas de Portugal, dando nota dos imponderáveis aquando da primeira intervenção das obras de requalificação/beneficiação da ponte da Vala Nova em Benavente, no que diz respeito aos apoios que, não tendo sido incluídos na primeira empreitada, só agora era possível concluir com o reforço estrutural.

Observou que para a realização dos trabalhos foi implementado o regime de circulação alternada no local com recursos a semaforização, situação que a Câmara Municipal considerou de todo impensável, tendo em conta que apenas era usada uma faixa de rodagem para os dois sentidos e a utilização de semaforização com tempos controlados, havendo momentos em que não havia circulação na ponte, provocando grandes filas de trânsito.

Crê que se a gestão fosse manual permitia um maior escoamento do trânsito, evitando transtornos aos condutores.

Perante esta situação, a Câmara Municipal abordou a Infraestruturas de Portugal, dando nota que os trabalhos tinham que cessar, sendo impensável que o atravessamento da ponte fosse superior a mais de uma hora.

Observou que foi possível encontrar uma solução, que já está em prática desde sextafeira, isto é, foi reduzida a maquinaria colocada sobre a ponte e foram disponibilizadas duas faixas de rodagem, embora com menor dimensão, mas permitindo que o trânsito se possa processar a uma velocidade mais reduzida.

Referiu que ficou acordado que, caso haja necessidade de, pontualmente, se poder apenas utilizar uma faixa de rodagem para os dois sentidos, isso possa acontecer fora dos períodos das horas de ponta.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA, pedindo o uso da palavra, referiu que, sobre a abstenção verificada no concelho durante as eleições para o Presidente da República, acrescentou que não é só um problema a nível local mas também a nível nacional.

Esclareceu que as eleições presidenciais no concelho de Benavente, tiveram uma taxa de abstenção superior às eleições autárquicas de dois mil e treze, considerando que são eleições que elegem os candidatos locais, mostrando que a população do concelho teve mais vontade de votar para o Presidente da República do que eleger os seus órgãos autárquicos em dois mil e treze.

Quanto às entradas gratuitas dos espetáculos realizados em equipamentos municipais, concorda com a regra instituída, sugerindo apenas que a mesma fosse mais divulgada, nomeadamente, nos bilhetes e nos cartazes dos eventos.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - MAIS LEZIRIA 2016

Entidade: CIMLT

Assunto: Informa que o Mais Lezíria arranca no dia 20 de janeiro, com um Encontro de Natação Adaptada para Pessoas com Deficiência, no Complexo Aquático Municipal de Santarém.

No mesmo local decorre a cerimónia de abertura oficial do Mais Lezíria 2016, que vai ser apadrinhado por quatro atletas da Lezíria do Tejo, que se têm destacado ao longo dos anos na área do desporto. São eles: Susana Feitor, atleta olímpica em atletismo; Mário Aníbal, atleta olímpico em atletismo; Diogo Ganchinho, atleta olímpico em ginástica, e Bruno Leitão, recordista mundial em atletismo de desporto adaptado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, por falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal de Almeirim e durante muitos anos presidente da CIMLT, professor Sousa Gomes, esta iniciativa coincidia com a data da realização do seu funeral, pelo que foi a mesma adiada para o próximo dia treze de fevereiro.

Deu nota que para a apresentação oficial do projeto Mais Lezíria, foram endereçados convites a alguns atletas de referência regional dos diversos municípios, tendo sido convidado pelo concelho de Benavente o atleta olímpico Diogo Ganchinho.

Referiu que foi disponibilizada informação aos senhores vereadores das diversas iniciativas que irão ter lugar até ao próximo dia dezoito de setembro, em todos os municípios que integram a CIMLT.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quinze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, setecentos e trinta e um euros e oitenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, noventa e três mil, sessenta e oito euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e quatro mil, cento e treze euros e setenta cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e dezasseis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e um cêntimo;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta - 00350156000001678703066 - mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos:

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, novecentos e oitenta e oito euros e setenta e um cêntimos;

CCAM - Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete euros e três cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 - quatro mil, sessenta euros e trinta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 - três mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos:

BPI - Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e quatro euros e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quinhentos e um euros e trinta e nove cêntimos;

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – dezoito mil, quatrocentos e dezanove euros e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, cento e um mil, novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos, dos quais dois milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 397/2016, de 11.01

Interessado – Walter Porto Dias da Silva – "Circo Atlas"

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto: Pedido de licenciamento de recinto itinerante (Tenda de circo)

Dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2016

Informação n.º 262/2016, de 14.01

- 1 Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 397, datado de 11.01.2016, vem o interessado sr. Walter Porto Dias da Silva, na qualidade de gerente do Circo "Atlas", com sede na Rua de Santo António, lote 30 Aldeia de Paio Pires, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, na Lagoa dos Álamos, na freguesia de Samora Correia.
- 2 O período de funcionamento solicitado é compreendido entre os dias 18 e 25 de janeiro, com a realização dos espetáculos nos dias 22, 23 e 24.01.2016, com início previsto para as 16.30 horas e 21.30 horas.
- 3 Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

- 4 A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:
- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- <u>Certificado de inspeção</u> emitido pelo I.S.Q. n.º C434/2015, datado de 21.10.2015 com validade até 21.10.2016;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento / Memória descritiva:
- Promotor de espetáculos;
- 5 Os circos ambulantes são licenciados pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.
- 5 1 Segundo o art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.
- 6 O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.
- 7 Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.
- 8 Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.
- 9 A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:
 - Licença especial de ruído;
 - Licença de representação;
 - Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.
- 10 Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 15 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: "Homologo e defiro nos termos da informação supra".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 02/2016, de 015.01 – reg.º n.º 562, de 15.01.2016

Interessado - Walter Portos Dias da Silva

Localização – Lagoa dos Álamos, em Samora Correia e ruas do Município

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Passagem de música (Tenda de circo)

Local/Percurso:

Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, e ruas do Município

Datas/horário:

Dias 22, 23 e 24.01.2016 Espetáculos – 16.30h e 21.30H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 08.01.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 16 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: "Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE QUEIMADA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessada – Portucel Soporcel Florestal, Lda. Localização – Herdade de Catapereiro – Samora Correia

Informação n.º 320/2016, de 18/01

- 1 Através de requerimento com o registo de entrada n.º 317, datado de 11 do corrente mês, vem a requerente requerer a necessária licença para levar a efeito uma queimada nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (Licenciamento de atividades diversas).
- 2 A referida queimada, eliminação de sobrantes de exploração, cortados ou amontoados, realizar-se-á no período compreendido entre o dia 15 de janeiro e 15 de fevereiro, na Herdade de Catapereiro, freguesia de Samora Correia, sendo a sua finalidade a limpeza de terrenos.
- 3 Para os devidos efeitos, o impetrante juntou os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia de cartão da empresa.
- 4 O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Este sistema assenta em três pilares fundamentais, o primeiro relativo à prevenção estrutural, o segundo referente à vigilância, deteção e fiscalização e o terceiro respeitante ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, e enquadra num modelo ativo e estruturante duas dimensões de defesa que se complementam: a defesa de pessoas e bens e a defesa da floresta.

- 5 Nos termos do art. 40.º (Dec-Lei n.º 310/2002, de 18.12), a Câmara Municipal pode autorizar a realização de queimadas, mediante audição prévia dos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionamentos a observar na sua realização.
- 6 Pela informação do sr. comandante operacional do Serviço de Proteção Civil de Benavente, foi transmitido via e-mail parecer favorável à emissão da respetiva licença.

Assim, e face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 19 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: "Homologo e autorizo"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE QUEIMADA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Interessado – Luís Espírito Santo Silva de Mello Localização – Herdade de Vale Cobrão – Zona T8 – Samora Correia

Informação n.º 323/2016, de 18/01

1 – Através de requerimento com o registo de entrada n.º 388, datado de 11 do corrente mês, vem a requerente requerer a necessária licença para levar a efeito uma

queimada nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (Licenciamento de atividades diversas).

- 2 A referida queimada, eliminação de sobrantes de exploração, cortados ou amontoados, realizar-se-á no período compreendido entre o dia 22 de janeiro e 22 de março, na Herdade de Vale Cobrão Zona T8, freguesia de Samora Correia, sendo a sua finalidade a limpeza de terrenos.
- 3 Para os devidos efeitos, o impetrante juntou os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- b) Planta de localização.
- 4 O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Este sistema assenta em três pilares fundamentais, o primeiro relativo à prevenção estrutural, o segundo referente à vigilância, deteção e fiscalização e o terceiro respeitante ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, e enquadra num modelo ativo e estruturante duas dimensões de defesa que se complementam: a defesa de pessoas e bens e a defesa da floresta.

- 5 Nos termos do art. 40.º (Dec-Lei n.º 310/2002, de 18.12), a Câmara Municipal pode autorizar a realização de queimadas, mediante audição prévia dos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionamentos a observar na sua realização.
- 6 Pela informação do sr. comandante operacional do Serviço de Proteção Civil de Benavente, foi transmitido via e-mail parecer favorável à emissão da respetiva licença.

Assim, e face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 19 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: "Homologo e autorizo"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 03/2016, de 019.01 – reg.º n.º 674, de 19.01.2016 Interessado – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente Localização – Auditório N.ª Sra. da Paz e ruas da vila

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Concerto musical / Baile e som de rua

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Local/Percurso:

Auditório N.ª Sra. da Paz e ruas da vila

Datas/horário:

Dias 23 e 24.01.2016, das 15.00h às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 19.01.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 19 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: "Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ATRIBUIÇÃO DA ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA MUDE DE NOME INDIVIDUAL PARA O NOME DA EMPRESA LÉGUAS DA TERRA UNIPESSOAL, LDA.

Requerente: André Filipe Serra Cardoso

Tendo em conta que o interessado, André Filipe Serra Cardoso, esteve presente na supra referida hasta pública e que não fez referência ao facto de que o faria em representação da sua empresa, Léguas da Terra Unipessoal, Lda., veio apresentar a carta que se transcreve e que se submete a deliberação do Executivo:

"(...) Venho por este meio informar que no dia 18 de janeiro de 2016, apesentei-me na reunião de Câmara para adjudicação do espaço situado na zona ribeirinha de Samora Correia, em representação da empresa Léguas da Terra Unipessoal, Lda., da qual sou sócio gerente (...)".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a pretensão do requerente.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO HABITACIONAL

Processo n.º 504/2015

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Local: Rua Vitorino Nemésio - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 05.01.2016

Em cumprimento do parecer do sr. chefe da D.M.O.P.P.U.D., de 16 de dezembro, proferido sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares do mesmo dia, estes serviços informam:

- 1. Após a nossa anterior informação técnica de 22 de setembro, a Gestão Urbanística Engenharia esclareceu as questões que suscitavam dúvidas sobre a vala existente no terreno onde a requerente pretende construir o edifício, através de informação elaborada no dia 30 de setembro de 2015.
- 2. Posteriormente estes serviços rececionaram um esclarecimento por parte da empresa requerente, com registo de entrada n.º 17248/2015, de 14 de dezembro, que refere o que seguidamente se extrai e transcreve:

"Não é possível suprimir um lugar de estacionamento uma vez que a dimensão dos mesmos deixaria de estar de acordo com o vosso regulamento e por sua vez toda a bolsa de estacionamento é servida por percurso pedonal paralelo em toda a sua extensão, não sendo este local de atravessamento.

Se estiver de acordo queremos deixar a leitura arquitetónica das garagens simples e sem causar nenhum impacto visual no logradouro mantendo a cor branca que é a cor predominante do edifício proposto e portões cinzentos cor também existente na fachada principal."

- 3. Atendendo ao teor da exposição apresentada, considera-se de aceitar a proposta transcrita no ponto anterior, por parte da empresa requerente.
- 4. É apresentada Ficha de Segurança Contra Riscos de Incêndio, no âmbito do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Nos termos definidos pelo diploma em referência, a responsabilidade dos elementos apresentados é do técnico autor que os subscreve.

5. Outros

5.1. Trata-se de uma edificação cuja operação urbanística é geradora de impacto relevante nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. Por força da aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, registou-se a ausência de 399.00m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 498.75m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva. Sobre esta matéria refere-se que na ausência das áreas de cedência referidas, poderá vir a ser aceite a sua compensação em numerário.

Deverá o técnico autor especificar como pretende dar resposta à compensação urbanística pela ausência das áreas referenciadas.

- 5.2. Posteriormente deverá considerar-se os seguintes factos:
- Se encontra a decorrer o pedido de certidão de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, cujo requerimento deu entrada no dia 11 de junho, com o registo n.º 7635/2015;

- A necessidade do Executivo se pronunciar sobre a proposta de cedência para domínio público da área de 100m², destinados a "consolidação de arruamentos", constituída por passeio e 9 lugares de estacionamento público.
- 6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Por tudo o exposto, estes serviços propõem que se dê conhecimento do teor da presente informação técnica à empresa requerente, devendo a mesma dar resposta ao solicitado por estes serviços no ponto 5.1.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	Concordo e homologo. Notifique-se. Sobre o mencionado em 5.2 deve o GP informar o que houver por conveniente.
	05.01.2016
	Após atendimento público ao requerente, no qual foi manifestada a vontade de compensar em numerário as cedências a que está sujeito o pedido por força do artigo 13.º do RJUE, pelo que deve o GP promover o agendamento a reunião da CMB do pedido, juntando para o efeito as informações técnicas GU datadas de 22.09.2015, 30.09.2015 e de 05.01.2016.
	19.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que está aprovada a arquitetura e está concluído o trabalho de análise dos projetos das especialidades.

Disse que a primeira questão tem a ver com a dúvida técnica sobre a vala existente no terreno onde a requerente pretende construir o edifício, mas que, por já não estar na área de intervenção onde a construção vai ser erigida, já não é propriamente uma vala de escoamento, não tendo relevância técnica.

A segunda questão é relativa a uma proposta feita pelo requerente que compõe o projeto de arquitetura do edifício, que em sede de informação técnica o Executivo efetuou visita ao local, de ceder à Câmara Municipal cem metros quadrados para criação duma bolsa de estacionamento público em frente do edifício.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a cedência dos cem metros quadrados para efeitos de constituição da bolsa de estacionamento, nos termos da informação técnica, que se homologa, devendo ser dado conhecimento da mesma ao requerente para que proceda em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 1018/2014

Requerente: João Carlos Nunes Caraça – Cabeça de Casal Local: Urbanização Quinta Nova, Lotes P e Q – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 20.01.2016

Na sequência do atendimento realizado no dia 7 do corrente mês nesta Câmara Municipal, que trouxe a conhecimento o documento anexado ao processo (registo de entrada n.º 271, de 2016-01-08) e da deliberação do Executivo tomada em reunião de 2015-07-21, reanalisamos a situação – a discrepância entre a área resultante da reunião dos lotes P e Q (44 m²) e a área da garagem edificada e licenciada nestes lotes (51,675 m²).

Após consulta dos documentos disponíveis, informa-se de que:

1. Antecedente

"Em 29 de abril de 2015, esta Câmara Municipal emitiu Aditamento ao Alvará n.º 3/1995, em nome de EDHOPA – Urbanização, Construção e Projetos, Lda., a requerimento do Cabeça de Casal, Herdeiro, João Carlos Nunes Caraça.

Este Aditamento titula a alteração à operação de loteamento aprovada por despacho superior de 06-04-2015 e restringe-se à reunião dos lotes P e Q, constituindo um novo lote P/Q, destinado a garagem. Foi respeitado o uso e os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará n.º 3/1995.

Em atendimento ao público foi-nos transmitido pelo requerente que a sra. conservadora do Registo Predial de Benavente não registava o Aditamento devido a discrepância de áreas.

Verificou a sra. conservadora que o novo lote P/Q tem a área de 44 m², resultante da reunião dos lotes P e Q, com 22 m² cada e que os mesmos lotes encontram-se inscritos em conjunto na matriz predial, atualmente, com área de 51,675 m².

O pedido de alteração à licença de operação de loteamento foi instruído com certidão de teor da Conservatória do Registo Predial do lote P (prédio n.º 1960) e do lote Q (prédio n.º 1961). Foi ainda anexada cópia da "Declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz" e respetivo "Comprovativo", onde se verifica que os dois artigos urbanos 4123 e 4124 encontram-se reunidos e têm a área bruta de 44 m² (carimbo do Serviço de Finanças de Benavente de 12-07-2011).

No Serviço de Finanças de Benavente foi explicado ao requerente que a recente atualização do IMI teve por base o projeto da garagem erigida nos dois lotes (Processo 49/1994 em nome de João Santana Caraça, com alvará de licença n.º 101/1994), no qual a mesma apresenta a área de 51,675 m².

Registe-se que perante os elementos anexados ao presente processo de alteração à licença de operação de loteamento, estes serviços não consultaram o processo da edificação. Verificamos agora que efetivamente a Câmara Municipal licenciou em 1994 uma edificação com 51,675 m² para dois lotes com a área total de 44 m².

Em visita ao local com o serviço de topografia desta Câmara, realizada no passado dia 15, pudemos constatar que a garagem erigida no local (lote P/Q) tem área superior a 44 m² e, pese embora a medição não tenha sido rigorosa, devido à impossibilidade de

aceder a todas as extremas da edificação, a área licenciada (51,675 m²) deverá corresponder, aproximadamente, à realidade construída. (...)".

2. Atualmente

Perante o documento apresentado, e pese embora o mesmo não se encontre datado, verificamos que a loteadora (o sr. Pacheco, em representação da Edhopa, Lda.), declarou "retificar" a escritura de venda dos lotes P e Q, com a área total de 44 m², para a área total de 54 m², declarando que os mesmos ficam a pertencer ao sr. João Santana Caraça.

Consideramos assim justificada a discrepância entre o total da área dos lotes P e Q e a área da garagem que neles se implanta. Registe-se que os lotes estão ocupados, na totalidade, com a edificação. Registe-se ainda que, à época, os levantamentos topográficos não tinham o rigor dos levantamentos atuais.

3. Concluindo

Em nossa opinião, a área a considerar para o novo lote P/Q deverá ser a área da garagem licenciada, 51,675 m².

Em consequência deverá ser corrigida a área cedida para arruamentos, passando esta de 18.409,00 m² para 18.401,325 m².

Na sequência da deliberação do Executivo tomada em reunião de 2015-07-27, que decidiu que se procedesse à retificação do recente Aditamento ao Alvará (emitido em 2015-04-29), deverá o requerente apresentar nova Planta de Síntese onde conste a área de 51,675 m² para o lote P/Q, a área de 13.609,675 m² para o somatório da área de todos os lotes e a área de 18.401,325 m² para a área de cedências.

4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

Conclusão:

Não obstante o exposto, não podemos ainda propor a emissão da retificação ao Aditamento ao Alvará.

Aguardamos a apresentação de seis exemplares da Planta de Síntese retificada de acordo com o referido no ponto 3 da presente informação.

Posteriormente, deverá a Câmara Municipal dar cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE, tal como referido no ponto 4, assumindo as despesas inerentes.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião CMB.
	20.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou a pretensão do requerente, tendo em conta que a anterior alteração ao alvará de loteamento foi recusada pela senhora conservadora do Registo Predial de Benavente, por haver um desacerto de áreas das garagens.

Propõe que, apesar de estar em falta a entrega de seis exemplares da Planta de Síntese retificada, que a Câmara Municipal decida favoravelmente ao cumprimento das formalidades legais, nomeadamente a consulta pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 973/2015

Requerente: José António Caniço de Oliveira

Local: Azinhaga do Brejo, Quinta dos Álamos, Lote D – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 19.01.2016

Na sequência de reunião realizada com representante do requerente, foram apresentados novos elementos do projeto de alteração ao loteamento e novo termo de responsabilidade do técnico autor (registo de entrada n.º 17068, de 2015-12-09), dando resposta ao solicitado na nossa anterior informação datada de 2015-10-29.

Analisado o pedido, cumpre-nos agora informar de que:

1. Pretensão

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote D, sito na Quinta dos Álamos, em Samora Correia, proceder à alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 6/97, especificamente, a retificação da área do lote e do uso previsto para uma das construções existentes no mesmo.

2. Enquadramento

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

3. Alvará de Loteamento

O lote em causa foi constituído pelo Alvará n.º 6/97, emitido em 1997-09-01, em nome de Herdeiros de António Martins Oliveira e José Vidigal – Sociedade de Construções, Lda., com Aditamentos de 1998-07-06 e de 2002-01-21, e "tela final".

Foram constituídos 23 lotes,16 dos quais destinam-se a edifícios de habitação coletiva, 6 a edifícios habitação coletiva e comércio e/ou serviços no r/c e, 1 lote (lote D) às construções existentes na "Quinta", nomeadamente, moradias unifamiliares, anexos de apoio e garagens.

O lote D, com a área de 5.449,00 m², prevê atualmente, a área máxima de implantação e de construção de 1.000,00 m², a área verde mínima de 1.500,00 m², um ou dois pisos de altura (com cércea máxima de 7,50 m), o máximo de 4 fogos (habitações) e o mínimo de 12 lugares de estacionamento. Regista-se, como construções/utilizações existentes no lote, dois edifícios destinados a habitação, um edifício destinado a garagens e um edifício destinado a oficina.

4. Alteração requerida

A pretensão incide sobre o lote D, especificamente, sobre a retificação da sua área, de 5.449,00 m² para 5.448,61 m² e sobre a alteração do uso do edifício registado com a área de 114,49 m², de "oficina" para comércio e/ou serviços. Consideramos o uso "oficina" integrado na tipologia serviços.

Não é proposta alteração dos parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Também não são propostas novas obras de urbanização.

5. Apreciação da proposta

5.1. Apreciação face ao PDMB e restante legislação aplicável

Relativamente ao cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente, a alteração de uso requerida não contraria o preconizado para a área onde se insere, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada.

Não é proposta alteração dos parâmetros urbanísticos anteriormente estabelecidos que respeitam o preconizado no Regulamento do Plano.

Quanto ao cumprimento dos parâmetros de dimensionamento para áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, verificamos que o uso anteriormente definido – "serviços" e o uso pretendido – "comércio e/ou serviços", não implica alteração das áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva.

O mesmo se passa com o perfil dos arruamentos os quais já se encontram concluídos. Sobre o número de lugares de estacionamento, considerando o definido no Regulamento do Plano, podemos concluir que não são necessários mais lugares de estacionamento uma vez que a área que poderá vir a ser afeta a "comércio" não é superior a 200 m² (situação explicitada no projeto).

5.2. Apreciação do projeto de alteração

O projeto apresentado foi atualizado e completado tendo por base o último Aditamento ao Alvará, de 2002-01-21, e a "tela final".

A área do lote D é corrigida para $5.448,61~\text{m}^2$ (redução de $0,39~\text{m}^2$). Como consequência a área destinada a arruamentos, passeios e estacionamentos é acertada para $5.293,39~\text{m}^2$ (acréscimo de $0,39~\text{m}^2$).

O lote destina-se a habitação (no máximo 2 fogos), a comércio e/ou serviços (no máximo 200,00 m² de área de construção) e a garagens/anexos.

Mantém-se inalterada a área máxima total de ocupação e de construção de 1.000,00 m2 e o número mínimo de lugares de estacionamento. 12 lugares.

Foi corrigido o polígono de implantação (área do solo no interior na qual é possível edificar).

6. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também, nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

Conclusão:

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de alteração ao Alvará.

Deverá a Câmara Municipal dar cumprimento ao estabelecido no n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE, tal como referido no ponto 6 da presente informação.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião da CMB.
	19.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata duma alteração a um loteamento urbano para tomada de decisão da Câmara Municipal.

Propõe que, nos termos do parecer técnico emitido, o processo prossiga para abertura de consulta pública, tendente à tomada de decisão final para emissão do alvará.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

13.01.2016

Ponto 13 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA / LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 1118/2015

Requerente: Carlos José Borrego Marques Local: Rua da Brasileira, parcela 5 – Benavente

Teor do despacho: "Concordo e homologo. Aprova-se o projeto de arquitetura.

Prossiga tramitação proposta."

14.01.2016

Ponto 14 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA / LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 515/2015

Requerente: Posto Abastecedor de Combustíveis Líquidos Santa Maria, Lda.

Local: EN 118, Km 31,00 lado esquerdo - Porto Alto / Samora Correia

Teor do despacho: "Em face do informado aprova-se o projeto de arquitetura. Mais, compulsado o processo regista-se a entrega de plano de escavação e construção periférica e do projeto de estabilidade pelo que se defere o pedido feito ao abrigo do n.º 1 do art. 1.º do RJUE, mas reportando-se ao seu n.º 2 em face da atual fase de tramitação."

Ponto 15 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA / LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 516/2015

Requerente: Posto Abastecedor de Combustíveis Líquidos Santa Maria, Lda.

Local: EN 118, Km - sentido Alcochete / Porto Alto

Teor do despacho: "Em face do informado aprova-se o projeto de arquitetura. Mais, compulsado o processo regista-se a entrega de plano de escavação e construção periférica e do projeto de estabilidade pelo que se defere o pedido feito ao abrigo do n.º 1 do art. 1.º do RJUE, mas reportando-se ao seu n.º 2 em face da atual fase de tramitação."

Ponto 16 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA / LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 523/2014

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.

Local: Herdade Arneiro Grande - Samora Correia

Teor do despacho: "Concordo e homologo. Aprova-se o projeto de arquitetura.

Prossiga tramitação."

Ponto 17 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo n.º 12/2016

Requerente: António José da Silva Santos Andrade

Local: Palhavã - Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico, de 11.01.2016

Pretende o requerente "... nos termos do artigo 54 da Lei n.º 91/95 de 21 de setembro, a emissão de parecer favorável por essa Câmara Municipal, de que pela doação que pretende fazer a seus referidos filhos, em comum e partes iguais, não resulta de ato ou negócio que vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da cota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana de génese ilegal, uma vez que o

prédio continuará indiviso e administrado em conjunto, pelo doador e pelos demais comproprietários".

O requerido refere-se ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 896 da freguesia de Samora Correia, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, secção H, da mesma freguesia.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

- 1. De acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), o prédio em referência com a área total de 2.769.750 m², localizado através de consulta do cadastro rústico da DGT (Direção Geral do Território), insere-se em Espaço Agrícola, parte, em Área Agrícola da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e, outra parte, em Área Agrícola não incluída na RAN.
- 2. Não obstante <u>a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente</u>, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,
 - "1 A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."
 - "2 O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe "Norma interpretativa", determinar que "O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI".

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se no entanto que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio em referência.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente certidão.	À reunião da CMB.
12.01.2016	13.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e certificar em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – CERTIDÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Processo n.º 1038/2015

Requerente: José da Cunha Pereira Palha

Local: Herdade Monte de Santo Isidro - Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 15.01.2016

No seguimento das nossas anteriores informações técnicas, foi o assunto presente a reunião camarária, datada de 16-11-2015 e 21-12-2015, obtendo a seguinte deliberação:

"DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, reconhecer que, no âmbito do projeto de construção do plano de desenvolvimento turístico para o Município, que assentará em áreas da natureza, o caminho que é proposto pode servir esse mesmo objetivo, e manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para aceitar a cedência do terreno para o domínio público, devendo os serviços técnicos avaliar a proposta, de acordo com o que está previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal. (...)."

Assim, cumpre-nos informar:

Face às plantas de localização entregues, da responsabilidade do requerente, o percurso sugerido insere-se na sua maior extensão em Espaço Agrícola, Área Agrícola da RAN — Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Agrícola, Área Agrícola não Incluída na RAN.

Verifica-se ainda a sobreposição de solo da REN – Reserva Ecológica Nacional na sua totalidade e sobreposição, em parte, de solo da RAN – Reserva Agrícola Nacional.

Verifica-se através de ortofoto – Google Earth, a existência do caminho em terra batida, agora proposto para cedência.

De acordo com o atual Regulamento do Plano Diretor Municipal, não existem referências para dimensionamento em caminhos fora do perímetro urbano.

Não obstante e como já referenciado em anterior informação técnica, datada de 03-11-2015, julga-se que deverão ser consideradas as dimensões constantes da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para as vias que integram a Rede de Acesso Local em Solo Rural, ou seja, o caminho a apresentar deverá ter um perfil mínimo de faixa de rodagem 5,50 – 6,00 m e berma e/ou valeta.

A cedência proposta referencia apenas um caminho com 3,50 m ou 4,00 m o que impossibilitará, com a criação de berma e/ou valeta, o cruzamento de dois veículos.

Tendo em consideração a perspetiva de futuro plano de desenvolvimento turístico, referenciado em reunião camarária, Somos ainda de opinião que a proposta de caminho público deverá prolongar-se até ao Rio Tejo, uma vez que existe uma parte do terreno confinante com o mesmo. Situação que deixamos à consideração Superior.

Conclusão:

Face a todo o exposto, submete-se à consideração superior qual a largura a adotar para a cedência de caminho público, bem como o seu términus.

De acordo com a decisão superior quanto ao dimensionamento da via, deverá o requerente apresentar um levantamento topográfico e áreas de cedência de cada parcela.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar	À reunião da CMB.
sobre o assunto.	19.01.2016
15.01.2016	
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, explicitou que, ainda que reconhecendo alguma excecionalidade, mas considerando o interesse público, é tecnicamente sustentado que o perfil mínimo da faixa de rodagem possa ser de 5,50 mts, ao contrário da proposta máxima apresentada de 3,50 m ou 4,00 m.

Propõe que a Câmara Municipal aceite o perfil mínimo de 5,50 mts para a faixa de rodagem, que o seu términus seja no limite físico do terreno e certificar em conformidade.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que se trata da divisão duma propriedade em duas parcelas e que o Executivo deve manifestar a disponibilidade para aceitar a cedência do terreno para o domínio público e certificar em conformidade.

Acrescentou que, a Câmara Municipal ao aceitar esta cedência de terreno para o domínio público vai beneficiar o projeto de desenvolvimento turístico na zona do Estuário do Tejo, por forma a garantir o acesso às áreas de visitação.

Concorda com o perfil de 5,50 mts apresentado para a faixa de rodagem, que seja identificado como caminho público e que o seu acesso durante o dia seja livre mas que à noite possa estar vedado.

Referiu que a Câmara Municipal vai contactar mais alguns proprietários de terrenos na zona, por forma a permitir que o caminho público se prolongue até ao Rio Tejo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA concorda com o encerramento dos portões à noite por forma a garantir a segurança de pessoas e bens mas, é sempre importante referir que estas situações de exceção não devem permitir aos proprietários dos terrenos os abusos verificados de, durante o dia manterem os portões fechados, contrariando a regra estabelecida.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal tem tido um comportamento exemplar e que, inclusivamente, já revogou uma autorização semelhante face à postura dos proprietários de não respeitarem as condições, tendo sido retirados os portões, passando o acesso por estar livre.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 - TRÂNSITO / RECLAMAÇÃO

Processo n.º 1076/2014

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua do Cravo – Samora Correia

Informação do serviço de Trânsito e Toponímia, de 24.10.2014

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 8899, datado de 14-10-2014, vem a Junta de Freguesia de Samora Correia reencaminhar uma reclamação de um munícipe que se mostra preocupado com a atual circulação de veículos pesados, principalmente durante o período da noite, na Rua do Cravo, em Samora Correia, porque os mesmos não respeitam o sinal de trânsito proibido a veículos pesados, que se encontra colocado no início dessa mesma rua, quando o acesso é feito a partir da Estrada dos Curralinhos.

O munícipe mostra-se também preocupado com o excesso de velocidade praticada nesse mesmo arruamento, solicitando, assim, a colocação de uma passadeira elevada em substituição da já existente, que se encontra unicamente demarcada no pavimento, para que, com a mesma, se force à redução da velocidade praticada nesse local.

Informa-se de que, analisada a legitima preocupação que é objeto do presente processo, procederam estes serviços à consulta do processo de obras de urbanização n.º 1031/2011, datado 10-08-2011, em nome de POAO, onde se verificou que:

- No projeto de construção do prolongamento do arruamento já existente (Rua do Cravo), que irá estabelecer a ligação à Estrada da Samorena, não existe qualquer tipo de sinalização prevista que contemple a inibição da circulação de veículos pesados;
- Está previsto a demarcação de passadeiras de passagem de peões, e colocação da respetiva sinalética vertical;

Assim, e atendendo à preocupação demostrada, sugere-se:

- A colocação de sinalização vertical para estabelecer um limite de velocidade de 30km/h, o que neste caso se considera ser adequado para que a circulação do trânsito se faça em segurança no referido arruamento;
- A ponderação sobre a colocação de lombas redutoras de velocidade (LRV), tipo circular, em betuminoso; ou lombas redutoras de velocidade, em borracha;
- Possível estudo para construção de uma passadeira de passagem de peões elevada, também deverá ser equacionada como um contributo para a redução da velocidade aí praticada.

Para controlo e fiscalização, deve-se também solicitar a melhor colaboração dos serviços da G.N.R para que se faça cumprir na íntegra as normas do Código da Estrada, de acordo com a sinalética aí existente.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior qual o procedimento a tomar.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 24.10.2014	Atendendo ao período de tempo entretanto decorrido, deve a SOOP informar de relevante o que se verifica quanto à receção do arruamento pela CMB. 07.01.2016
	Agende-se a informação do S. Trânsito antecedente a reunião da CMB.
	11-01-2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata duma pretensão já antiga e que se resolveu com a receção definitiva das obras do arruamento da Rua do Cravo que serve de ligação da urbanização do Porto Belo à Estrada da Samorena.

Recentemente com a receção definitiva e cumprido o projeto de segurança do arruamento, foram demarcadas passadeiras e instaladas lombas redutoras de velocidade.

Propõe que os serviços municipais avaliem durante algum tempo a evolução e a forma como se vai processar o trânsito no local, para posterior tomada de decisão.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a circulação na urbanização é feita exclusivamente pelos moradores, dado que o arruamento termina num impasse. Com a abertura do impasse a circulação do trânsito no local aumentou substancialmente, bem como no acesso ao Modelo/Continente.

Deu nota que, após a conclusão da construção da rotunda de acesso à Estrada da Samorena, vai permitir a redução significativamente do trânsito que circula nesta artéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 20 – TRÂNSITO / CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo n.º 1047/2015

Requerente: Creche, Jardim Infantil de Benavente

Local: Travessa da Creche – Benavente

Informação de Trânsito e Toponímia, de 11.01.2016

Relatório Final (nos termos do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1. Identificação do pedido

Proposta de criação de lugar de estacionamento para cargas e descargas, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas, na Travessa da Creche, em Benavente.

2. Resumo dos procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2015-11-09, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

"Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes."

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 364/2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 1 de julho (C.P.A.), o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal "Voz Ribatejana" para que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a G.N.R. e a Junta de Freguesia de Benavente, através dos ofícios n.º 4611, 4607 e 4605 de 27-11-2015.

Todas as entidades emitiram parecer favorável. Mais informamos que não houve propostas ou reclamações dos munícipes no período estipulado para o efeito.

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
	À reunião da CMB.
	15.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a pretensão se refere ao relatório final sobre a proposta de ordenamento de trânsito, com decisão favorável, na Travessa da Creche, em Benavente, para a criação dum lugar de estacionamento para cargas e descargas.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a Câmara Municipal está a elaborar o projeto de requalificação da urbanização da Ribasor, na qual se inclui a Travessa da Creche. Sugere que, antes da implementação do lugar de estacionamento para cargas e descargas, seja dado conhecimento da presente informação técnica ao Dr. António Neves, técnico que está a acompanhar o estudo de requalificação do local, para ser considerado em sede do projeto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas nos dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas, na Travessa da Creche, em Benavente.

Ponto 21 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Processo n.º 1242/2015

Requerente: Filipe Carvalho Pina

Local: Rua António Nobre, n.º 32 A – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia, de 22.12.2015

1. Identificação do pedido

Após atendimento ao público, a sra. vereadora Ana Carla Gonçalves informou o setor de Trânsito da necessidade em colocar lombas na Rua António Nobre, em Samora Correia. Alguns moradores invocam a necessidade de serem colocadas lombas para diminuir a velocidade das viaturas.

2. Problemas de trânsito

Visitado o local, verificamos que existe pouco tráfego, mas existe uma curva de ângulo reduzido, que apresenta algum perigo para os automobilistas e moradores.

3. Proposta

Tendo em conta a vontade e necessidade invocada por vários moradores na Rua António Nobre, deixo à consideração superior a possibilidade de colocar duas lombas nos dois troços do arruamento (ver planta explicativa da proposta de trânsito em anexo) por forma a diminuir a velocidade das viaturas, quando estas se aproximam da curva, melhorando assim a segurança das pessoas.

4. Audiência aos interessados / Consulta às entidades

A decisão final da Câmara Municipal poderá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital nos locais de estilo e a publicar em jornal local. As entidades consultadas poderão ser a Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Samora Correia. Caso o Executivo opte por dispensar a audiência dos interessados, pode fazê-lo nos termos do artigo 103.º do C.P.A.

Ver planta explicativa da proposta de trânsito em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.	À reunião CMB. Informar o requerente do encaminhamento do assunto.
30.12.2015	15.01.2016
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou a situação em apreço para a colocação de lombas para diminuir a velocidade das viaturas na Rua António Nobre em Samora Correia.

Propõe que seja aberto o procedimento tendente à audiência das entidades e dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.º SRA. DA PAZ 2016 – PEDIDO DE APOIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz 2016

Assunto: Solicita o seguinte apoio na realização da Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz:

- Autorização para realização de baile no auditório N.ª Sra. da Paz 23 de janeiro a partir das 23.00 horas
- Colocação de gerador junto ao auditório N.ª Sra. da Paz
- Autorização para acender a tradicional fogueira
- Fornecimento de cepos e sua colocação no local
- Colocação de rampa de madeira na saída do Parque 25 de Abril
- Abertura dos portões do Parque 25 de Abril para que as procissões possam sair
- Cedência do albergue dos Camarinhais para dormida do fogueteiro que irá lançar o fogo
- Autorização para que a empresa de iluminação possa montar os prumos que suportam as decorações
- Diligências necessárias para ligação das iluminações no coreto situado no Parque 25 de Abril.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 19 de janeiro de 2016, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

"Atendendo à data da realização da festividade em causa, 23.01.2016 e 24.01.2016, e ao facto do pedido de apoio logístico ter dado entrada em 12.01.2016 e a informação dos serviços habilitante à tomada de decisão já ter sido produzida em data que não possibilita o prévio agendamento à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, determino que seja concedido o apoio pedido, sujeitando-se este despacho à ratificação da Câmara Municipal. 19.01.2016

Carlos Coutinho"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALAS PARA FORMAÇÃO

Entidade: Plano SALUTE

Assunto: Solicita a cedência das seguintes salas para realização de formação:

- 20 de janeiro Foyer do Cineteatro de Benavente
- 27 de janeiro Sala de música do Centro Cultural de Samora Correia
- 2 de fevereiro Sala de formação do Palácio do Infantado de Samora Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os espaços em apreço para as datas e finalidades pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 18 DE JUNHO 2016

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: O Clube União Artística Benaventense em parceria com o SPA Perfection, solicita a cedência do Cineteatro de Benavente no dia 18 julho de 2016, para realização do Aerodança V.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Clube União Artística Benaventense para a data e finalidade pretendidas.

Educação

Ponto 25 – RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 6147 – COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA, 1.º CICLO, REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPÇÕES LETIVAS

Informação n.º 239, de 13/01/2016

Na informação n.º 6147, de 02/12/2015, presente na reunião do Executivo do dia 7 de dezembro de 2015, por lapso, foi indicado para ser faturado à Sociedade Filarmónica de Benavente, a quantia de € 984,04 (novecentos e oitenta e quatro euros e quatro cêntimos), correspondente ao fornecimento de 674 refeições a 1.46 €, quando deveria constar o fornecimento de apenas 103 refeições, num total de € 150,38 (cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos).

Esta alteração deve-se ao facto de terem sido consideradas quatro semanas, quando, na realidade, estas atividades foram desenvolvidas apenas na semana de quinze a dezanove de junho. Face ao exposto, solicita-se que seja corrigida esta situação.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada na reunião de sete de dezembro de 2015 e faturar à Sociedade Filarmónica de Benavente o valor de 150,38 € (cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos) correspondente a cento e três refeições.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 359, de 20/01/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4489, 4711, 4849, 5097, 5241, 5374, 5491, 5625, 5787, 5911, 6022 e 6144/2015, e 236/2016 de 2, 16 e 23 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro e 4, 11, 18 e 25 de novembro, 2 de dezembro e 12 de janeiro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de Novo boletins escaló	Novos		Alteração de escalão	
	escaloes	De	Para	
1		В	Α	
1		В	С	
1		С	А	
2		С	SISS	

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a alteração dos escalões de apoio já atribuídos e constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 - PAGAMENTO DE MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE - ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 360, de 20/01/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4595, 4712, 4850, 5095, 5240, 5375, 5487, 5642, 5786, 5913, 6025 e 6145/2015 e 234/2016 de 9, 16 e 23 de setembro, 7,14, 21 e 28 de outubro, 4, 11,18 e 25 de novembro, 2 de dezembro e 12 janeiro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 102.50 € (cento e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo 99,35 € (noventa e nove euros e trinta e cinco cêntimos) para manuais escolares e 3,15 € (três euros e quinze cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 99,35 € (noventa e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA - LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2015/2016 - 1.º PERÍODO

Informação n.º 332, de 18/01/2016

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2015.08.31, informação DMCET n.º 4372/2015 de 25 de agosto, "Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2015/2016".

O Agrupamento de Samora Correia solicita, através do ofício n.º 4503, de 30 de dezembro de 2015, a verba de **729.17** € (setecentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, no 1.º período do ano letivo 2015/2016, de acordo com a listagem nominal apresentada pelo Agrupamento.

Valor a transferir
138.95 €
165.98 €
353.41 €
20.15 €
50.68 €
729.17 €

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henrigues

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 729.17 € (setecentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 29 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Licença administrativa / Construção de edifício habitacional;
- Licenças administrativas / Alterações a alvarás de loteamento;
- Certidão de compropriedade;
- Certidão de domínio público;
- Pedido de cedência de salas para formação;
- Retificação da Informação n.º 6147 Componente de apoio à família, 1.º ciclo, refeições escolares Interrupções letivas;
- Ação social escolar Escalões de apoio Pré-escolar e 1.º ciclo Ano letivo 2015/2016;
- Pagamento de manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE Ano letivo 2015/2016;
- Auxílios económicos Agrupamento de Escolas de Samora Correia Livros e material escolar – Ano letivo 2015/2016 – 1.º período.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.